

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

FAÇO MUNICIPAL - JUÍZADO MUNICIPAL

CNPJ: 44.518.405/0001-01

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 76-1101, 76-1102 e 76-1103
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI Nº 724, de 09/10/91

Concede Gratificação por serviços prestados à Câmara.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - De acordo com o Artigo 18, Inciso II, da Resolução nº 03/91, de 10/05/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia), fica concedida até a abertura do Concurso, para o Cargo de Oficial Legislativo, uma gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor de Referência 2, à servidora da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de Setembro de 1991, pelo exercício de suas funções na Câmara Municipal, durante as reuniões, sessões e outras atividades legislativas fora do horário normal de trabalho.

Artigo 2º - A presente gratificação deverá ser corrigida de acordo com os reajustes concedidos aos funcionários municipais.

Artigo 3º - Correndo as despesas pelas dotações próprias da Edilidade, suplementadas se necessário.

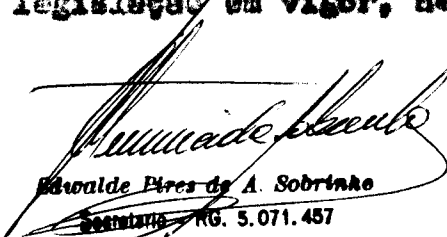
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 09 de outubro de 1.991


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.

epas/so.


Arnaldo Pires de A. Sobrinho
RG. 5.071.457

Handwritten mark or signature